



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

É inexigível o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 1987 de 10/11/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIONI AUSTRIANI WENDT**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.405.595.0001-20, com sede e Foro na Rua Rogério Uhry, nº939, Venâncio Aires/RS, CEP: 95.800-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação de empresa especializada para realizar apresentação artística de Danças Afro, a ser realizada dia 19 de novembro de 2021, durante o V Encontro da Consciência Negra no Ginásio de Esportes, com duração de 02 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação da nota fiscal, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 16 de novembro de 2021 e término em 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
1503	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.99.32 – 5500	Apresentação Artística

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, na pessoa do Sr^a Milca Souza do Nascimento, e o servidor Sr. Geferson Machado de Paiva o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.



CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de novembro de 2021

MARIONI AUSTRIANI WENDT
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEFERSON MACHADO DE PAIVA

Matrícula:958-0/1
Fiscal de contrato

MILCA SOUZA DO NASCIMENTO
Secretaria de Coordenação Planejamento,
Projetos e Meio Ambiente

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
OAB/RS 119.559
Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1. Alesandro Garcia Soares
CPF nº 024.830.789-40

2. Ângela M. Brum da Silva
CPF Nº555.891.110-72